

DECRETO Nº 1.422/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.



DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS FIXO E AS TAXAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso VIII da **Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.860, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, previsto no inciso I, do art. 207 da Lei Complementar nº 1860/2017, para o exercício financeiro de 2022, dar-se-á em cota única, com vencimento em 15/04/2022.

Art. 2º O recolhimento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, prevista no art. 286 da Lei Complementar nº 1860/2017, para o exercício financeiro de 2022, dar-se-á em cota única, com vencimento em 15/04/2022.

Art. 3º O recolhimento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, disposta no art. 299-G, da Lei Complementar nº 1860/2017, para o exercício financeiro de 2022, dar-se-á em cota única, com vencimento em 15/04/2022 ou em até 05 (cinco) parcelas, sem descontos a iniciar desta mesma data.

Parágrafo único. No caso do pagamento em parcelas, cada uma não poderá ser menor que R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capivari de Baixo (SC), 04 de março de 2022.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

Download do documento